



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-1 – CGF: 069.202.66-5



**Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços  
Processo N.º 2018.04.10.14-TP-ADM**

### **1.0 PREÂMBULO**

1.1 - A Prefeitura Municipal de APUIARÉS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário a seguir previstos, na Sala da Comissão de Licitações sito a Av. Gomes da Silva, 99- Centro Apuiarés - CE, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo citado, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO AS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO INCLUINDO LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO SETOR DE COMPRAS, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E DOAÇÕES JUNTO AO MUNICÍPIO DE APUIARÉS**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n.º 123, de 14.12.06 e da Lei Federal n.º 11.488, de 15.06.07 e Lei Complementar n.º 147, de 07/08/14

<b>Processo nº</b>	<b>2018.04.10.14-TP-ADM</b>
<b>Modalidade:</b>	<b>Tomada de Preços</b>
<b>Data da Licitação</b>	<b>10 de maio de 2018</b>
<b>Hora da Licitação:</b>	<b>09:00 Horas</b>
<b>Tipo da Licitação</b>	Menor preço global
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta Empreitada por preço total
<b>Unidades Administrativas:</b>	Secretaria de Administração e Finanças Secretaria de Educação Secretaria de Saúde Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura Secretário de Esporte e Juventude

1.2 - As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **09:00 h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

### **2.0-DO OBJETO**

2.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO AS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO INCLUINDO LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO SETOR DE COMPRAS, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E DOAÇÕES JUNTO AO MUNICÍPIO DE APUIARÉS**, conforme discriminação no Anexo I, parte integrante desta Tomada de Preços.

#### **2.2 - Integram este Edital:**

2.2.1 - ANEXO I - PROJETO BÁSICO

2.2.2 - ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

2.2.3 - Anexo III - MINUTA CONTRATUAL

2.2.4 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE





## 2.2.5 - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

2.3 – Aceitabilidade dos preços: O valor máximo para execução do objeto é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

2.4 – As despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal nas seguintes dotações orçamentárias:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gestão Administrativa do Governo Municipal	05.01 – Secretaria de Administração e Finanças	04.122.0007.2.012	3.3.90.39.00
Gestão Administrativa da Secretaria de Educação	10.01 – Secretaria de Educação	12.368.0007.2.049	3.3.90.39.00
Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	11.01 – Secretaria de Saúde	10.122.0007.2.067	3.3.90.39.00
Gestão Administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	12.01 – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	08.122.0007.2.084	3.3.90.39.00
Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	06.01 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	15.122.0007.2.018	3.3.90.39.00
Gestão Administrativa da Secretaria de Esporte e Juventude	09.01 – Secretaria de Esporte e Juventude	04.122.0007.2.041	3.3.90.39.00

## 3.0-DAS RESTRICÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 3.1- Das condições de participações.

3.1.1- Poderá participar do presente certame **qualquer interessado**, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, devidamente **cadastrados nesta Prefeitura Municipal** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e:

- a) que seja regularmente estabelecida no País;
- b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

### 3.2- Restrições de participação.

**É vedada a participação de interessados:**

- 3.2.1. Que estejam reunidos em consórcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;
- 3.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 3.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;
- 3.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 3.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;



3.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive as Instituições e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

3.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

#### **04. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, as empresas deverão apresentar envelope fechado com o seguinte direcionamento:

**À**  
**Prefeitura Municipal de APUIARÉS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preços N.º 2018.04.10.14-TP-ADM**  
**ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**

4.2. O envelope "A" deverá conter o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por esta Prefeitura Municipal e 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

##### **4.2.1 - Habilitação Jurídica**

4.2.1.1 – Cópia da Cédula de Identidade do representante da Proposta;

4.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

##### **4.2.2 - Regularidade Fiscal**

4.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

4.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014.

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;



4.2.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

#### **4.2.3 - Regularidade Trabalhista**

4.2.3.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhista, - CNDT.

4.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. (**DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002**). (**Anexo V**)

#### **4.2.4- Qualificação Econômico-Financeira**

4.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.) Entenda-se por "na forma da lei":

**a.1) - quando S.A.,** balanço patrimonial devidamente registrado acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

**a.2) - quando outra forma societária,** balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

b) sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar Balanço simplificado.

4.2.4.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo setor competente da sede da pessoa jurídica.

4.2.4.3, - Garantia de Proposta, no valor de 1% (um por cento), do valor estimado descrito no item 2.3 do Edital, na forma estabelecida no art. 56, Parágrafo Primeiro, da Lei nº 8.666/93;

§1º. Para o licitante que optar pela caução em dinheiro, a comprovação será feita através da apresentação do comprovante de depósito bancário. Para o licitante que optarem por depósito em dinheiro, a garantia será devolvida após a celebração do contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora. O depósito da caução efetuado com cheque, somente será considerado efetivamente, após a devida compensação do mesmo.

§2º. Os títulos da dívida pública fornecidos em garantia deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-800  
CNPJ: 07.438.468/0001-1 – CGF: 069.202.66-5



§3º. No caso de seguro garantia a mesma deverá vir acompanhada de cópia do registro da seguradora junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento.

§4º. A Fiança Bancária como garantia deverá vir acompanhada de cópia do registro da instituição financeira no Banco Central e comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento.

§5º. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

§6º. A Garantia de Proposta poderá ser executada:

- a) caso o Licitante revogue sua proposta durante o período de sua validade;
- b) se o Concorrente vencedor, deixar de:
  - assinar o Contrato;
  - apresentar a Garantia de Execução se solicitada.

#### **4.2.5 - Qualificação Técnica.**

4.2.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

I - A referida comprovação de aptidão, será feita por Atestado de desempenho anterior, (com firma reconhecida), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

#### **4.3 - Orientações Sobre a Fase de Habilitação**

4.3.1 - Caso a licitante seja micro empresa, empresa de porte ou cooperativa, esta deverá apresentar declaração na forma do **Anexo - IV** deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

4.3.2 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e da Lei Federal Nº 11.488 de 15/06/2007, a comprovação de regularidade fiscal prevista nos itens **4.2.2 e 4.2.3** deste edital, das microempresas, empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto a regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que apresente alguma restrição;

4.3.3 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.5 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME, EPP ou cooperativas que



apresentarem a regularidade da documentação de regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 4.3.3.

4.4 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente.

4.5. Os licitantes que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.

#### **5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1- A proposta de preços deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À**  
**Prefeitura Municipal de APUIARÉS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preços N.º 2018.04.10.14-TP-ADM**  
**ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE:**

5.2 - As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas; especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

5.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

5.2.2- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e valor total por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

5.2.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

5.3- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.5- O prazo de execução do objeto contratual será não superior ao estipulado nos Anexos I e II do presente Edital.

5.6- Nos custos apresentados, deverão estar incluídos todas as despesas necessárias para perfeita execução do objeto licitado tais como: salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários, além do custo e aquisição de material a ser lançado na execução do objeto.

#### **6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 - Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-1 – CGF: 069.202.66-5



6.1.1 - Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais. Após o recebimento dos envelopes, não será mais permitido a participação de concorrentes retardatários;

6.1.2 - Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

6.1.3 - Os membros da COMISSÃO e no mínimo 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e propostas comerciais apresentados.

6.1.4 - Recebidos os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS proceder-se a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.

6.1.5 - A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério julgar e proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

6.1.6 - Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá à abertura das propostas comerciais das LICITANTES habilitadas.

6.1.7 - A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas comerciais às Licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação;

6.1.8 - Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação e das propostas comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

6.1.9 - De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstancial, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

6.1.10 - A COMISSÃO verificará a existência de microempresas, empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei complementar 123/2006 e da lei Federal nº 11.488 de 15/06/2007, procedendo como previsto abaixo.

6.1.11 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP a COMISSÃO procederá de acordo com os subitem a seguir:

a) - Fica assegurada, como critério de desempate preferência de contratação para as ME ou EPP (Lei Complementar nº 123 de 14.12.06);

b) - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam igual ou até 10% (dez por cento) ou superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços oferecidos;

6.1.12 - Para o efeito do disposto na alínea "a" do subitem 6.1.11, ocorrendo empate, a comissão procederá da seguinte forma;

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;



b) Não ocorrendo a contratação da microempresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese "b" do subitem 6.1.11., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.1.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "b" do subitem 6.1.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, fato que deverá ser registrado em ata.

6.1.14 - Na hipótese de não - contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.1.15 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.1.12 a microempresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.1.16 - O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.

6.1.17- É facultado a COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizada diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## **7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

7.1- A presente licitação será julgada pelo critério, de Menor preço global, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.2- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.3- No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3 da Lei n.º 8.666/93, e observado o disposto no item 6.1.11, do presente edital o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

### **7.7 - Serão desclassificadas as propostas que:**

7.7.1 - Não atenderem as exigências do ato convocatório da presente licitação;

7.7.2 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis:

7.7.2.1- Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.

7.7.3 - Apresentar valor superior ao valor total estimado para cada item.

7.7.4 - Não cotar todos os itens;

7.7.5 - Cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital.

## **8.0- DA ADJUDICAÇÃO**





8.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante o seguinte procedimento, observado o prazo recursal, obedecida à ordem classificatória, ultrapassado o prazo recursal.

#### 9.0 DO CONTRATO

9.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora do certame.

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem 9.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n.º 8.666/93.

9.6- As obrigações da Contratante, as obrigações da Contratada, o reajuste de preços, do recebimento do objeto, e da rescisão contratual estão descritas na **Minuta do Contrato (Anexo III)**, que constituem parte integrante deste edital.

#### 10.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura **por 10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 11 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

11.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

11.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

11.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

11.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

#### 12.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

12.1.1- Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

12.1.2- Multa:

I - De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

II - De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

III - Os valores das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de APUIARÉS, independente de notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial.

12.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

12.1.4- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

### 13.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura de APUIARÉS, não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

### 14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



14.6 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte.

14.7 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

### 15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.

15.2- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de **APUIARÉS**, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, Instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação.

15.3 - A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

15.4- A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

15.5 - As Impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas ao presidente da Comissão de Licitações e entregues na Av. Gomes da Silva, 99- Centro Apuiarés - CE.

15.6 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, na Av. Gomes da Silva, 99- Centro Apuiarés - CE, ou pelo telefone (85) 3356-1504.

15.7- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

15.8- O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Edital, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de APUIARÉS.

APUIARÉS, CE, 19 de abril de 2018.

  
Francisca Geanny da Silva Almeida  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-1 – CGF: 069.202.66-5



**ANEXO I  
PROJETO BÁSICO**

**1. - OBJETO:**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO AS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO INCLUINDO LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO SETOR DE COMPRAS, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E DOAÇÕES JUNTO AO MUNICÍPIO DE APUIARÉS.**

1.2. Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor **preço global**, com regime de execução **empreitada por preço global**, obedecerá integralmente às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n.º 123, de 14.12.06 e da Lei Federal n.º 11.488, de 15.06.07 e Lei Complementar n.º 147, de 07/08/14.

**1.3 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando a necessidade da informatização e integração dos setores da administração pública para o preenchimento e execução acerca de atividades atinentes no controle do Setor de Compras, Combustível, Veículo, Almojarifado, Patrimônio e Doações, se faz necessário a contratação do objeto deste termo, visando atender as necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Apuiarés, bem como atender a legislação vigente.

2.2. A Contratação em tela tem caráter imprescindível e contínuo para o correto, eficiente e ágil atendimento das necessidades e demandas dos setores da Administração Pública, pleiteando sempre manter todas estas atividades em consonância com a legalidade e atendimento aos demais princípios da Administração pública.

**1.4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.4.1. Assessoria com acompanhamento no controle de materiais dos seguintes itens: Setor de Compras, Combustível, Veículo, Almojarifado, Patrimônio e Doações junto as diversas Secretarias do Município de Apuiarés.

1.4.2. Locação e manutenção de sistemas informatizados – Software com módulos de integração dos setores da administração Pública conforme a seguir:

**1.5. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS DO SOFTWARE:**

- a) Deverá funcionar online (ambiente WEB).
- b) O armazenamento dos dados deverá ser em nuvem, sem limite de espaço, com backup automático de pelo menos os 30 dias anteriores.
- c) Rodar sob qualquer sistema operacional.
- d) Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes.
- e) Controle de acesso aos módulos somente para pessoas autorizadas mediante senha individual.
- f) Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função.
- g) Registrar nas atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações, o código do usuário e data da operação.
- h) Registrar o log da utilização de transações.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-1 – CGF: 069.202.66-5



- i) Ser baseado no conceito de controle de transações, mantendo a integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas de software/hardware.
- j) Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos.

**1.6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- a) O software deverá permitir gerenciamento do cadastro de grupos, subgrupos e itens de acordo com a Portaria 448;
- b) O software deverá permitir gerenciamento do cadastro de fornecedores;
- c) O software deverá permitir gerenciamento do cadastro de fonte de recursos;
- d) O software deverá permitir gerenciamento do cadastro de programas de governo;
- e) O software deverá permitir gerenciamento do cadastro de gestores;
- f) O software deverá permitir gerenciamento das notas fiscais, inclusive com a guarda no próprio sistema dos documentos digitalizados;
- g) O software deverá permitir gerenciamento do processo de compra;
- h) O software deverá permitir gerenciamento do Inventário de material;
- i) O software deverá permitir gerenciamento do cadastro de licitações, inclusive com a guarda no próprio sistema dos documentos digitalizados;
- j) O software deverá permitir gerenciamento do cadastro de usuários;
- k) O software deverá permitir gerenciamento de autorização de fornecimento;
- l) O software deverá permitir gerenciamento das requisições de materiais;
- m) O software deverá permitir a emissão do relatório de grupos, subgrupos, itens, inventário de material, lançamentos, notas fiscais: o relatório poderá ser emitido a qualquer tempo;
- n) O software deverá permitir a emissão do relatório de log de transações: o relatório poderá ser emitido a qualquer tempo, por período, por transação ou código de usuário;
- o) O software deverá permitir a exportação dos dados para o Sistema de Informações Municipais (SIM) do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no layout definido pelo manual do SIM em vigor;
- p) O software deverá possuir segurança estabelecida por senhas de acesso, com níveis de acesso, limitado ou integral, de acordo com o cadastro do usuário;
- q) O software deverá prover de mecanismo de implementação de aperfeiçoamentos e atualizações contínuas à ferramenta;
- r) O software deverá manter um registro de todas as transações: entrada, saída, com leitor de código de barras, alteração no cadastro, leitura de dados, etc., com o código do usuário, data e hora pelo período mínimo de um ano;
- s) O software deverá prever backup e módulo de recuperação de dados em caso de falha.

**1.7.** Todos os sistemas deverão ser customizáveis e a qualquer momento dependendo da necessidade da contratante, poderão solicitar alterações, modificações e até mesmo complementados para a melhoria e adequação dos serviços.

**2.0 – PLANILHA DE CUSTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de serviços de consultoria e apoio as atividades do controle interno incluindo Locação de Sistemas Informatizados para acompanhamento e controle do Setor de Compras, Combustível, Veículo, Almoxarifado, Patrimônio e Doações junto à Secretaria de Administração do município de Apuiarés.	MÊS	10	2.000,00	20.000,00



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-900  
CNPJ: 07.438.468/0001-1 – CGF: 069.202.66-5



2	Contratação de serviços de consultoria e apoio as atividades do controle interno incluindo Locação de Sistemas Informatizados para acompanhamento e controle do Setor de Compras, Combustível, Veículo, Almoxarifado, Patrimônio e Doações junto à <b>Secretaria de Educação</b> do município de Apuiarés	MÊS	10	2.500,00	25.000,00
3	Contratação de serviços de consultoria e apoio as atividades do controle interno incluindo Locação de Sistemas Informatizados para acompanhamento e controle do Setor de Compras, Combustível, Veículo, Almoxarifado, Patrimônio e Doações junto à <b>Secretaria de Saúde</b> do município de Apuiarés	MÊS	10	2.500,00	25.000,00
4	Contratação de serviços de consultoria e apoio as atividades do controle interno incluindo Locação de Sistemas Informatizados para acompanhamento e controle do Setor de Compras, Combustível, Veículo, Almoxarifado, Patrimônio e Doações junto à <b>Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social STDS</b> , do município de Apuiarés	MÊS	10	2.000,00	20.000,00
5	Contratação de serviços de consultoria e apoio as atividades do controle interno incluindo Locação de Sistemas Informatizados para acompanhamento e controle do Setor de Compras, Combustível, Veículo, Almoxarifado, Patrimônio e Doações junto à <b>Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura SEINFRA</b> , do município de Apuiarés	MÊS	10	1.500,00	15.000,00
6	Contratação de serviços de consultoria e apoio as atividades do controle interno incluindo Locação de Sistemas Informatizados para acompanhamento e controle do Setor de Compras, Combustível, Veículo, Almoxarifado, Patrimônio e Doações junto à <b>Secretaria de Esporte e Juventude</b> , do município de Apuiarés	MÊS	10	1.500,00	15.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>12.000,00</b>	<b>120.000,00</b>

**Total estimado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

### 3.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n.º. 8.666/93.

3.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

3.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal n.º. 8.666/93).



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-1 – CGF: 069.202.66-5



#### **4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – As despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal nas seguintes dotações orçamentárias descritas a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gestão Administrativa do Governo Municipal	05.01 – Secretaria de Administração e Finanças	04.122.0007.2.012	3.3.90.39.00
Gestão Administrativa da Secretaria de Educação	10.01 – Secretaria de Educação	12.368.0007.2.049	3.3.90.39.00
Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	11.01 – Secretaria de Saúde	10.122.0007.2.067	3.3.90.39.00
Gestão Administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	12.01 – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	08.122.0007.2.084	3.3.90.39.00
Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	06.01 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	15.122.0007.2.018	3.3.90.39.00
Gestão Administrativa da Secretaria de Esporte e Juventude	09.01 – Secretaria de Esporte e Juventude	04.122.0007.2.041	3.3.90.39.00

#### **5 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

5.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

#### **6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

6.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-1 – CGF: 069.202.66-5



### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA


- 7.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 7.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 7.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 7.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 7.6 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 7.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.8 - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

### 8.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 - O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura **por 10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

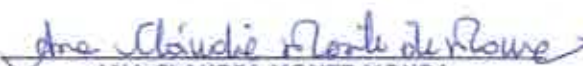
### 9. DA FISCALIZAÇÃO

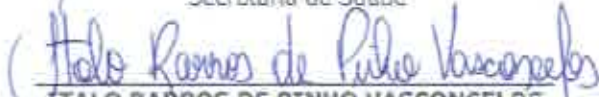
- 9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

  
**IELDA MARIA GOMES DA SILVA NAPRAVNIK**  
Secretária de Administração e Finanças

  
**DANIELA ÂNGELA FREIRE E SILVA GOMES**  
Secretária de Educação

  
**FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS**  
Secretária de Saúde

  
**ANA CLAUDIA MONTE MOURA**  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

  
**ÍTALO BARROS DE PINHO VASCONCELOS**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

  
**DANIEL RODRIGO DA SILVA DIAS**  
Secretário de Esporte e Juventude





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-1 – CGF: 069.202/6695



**ANEXO II**

**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação de APUIARÉS-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços nº 2018.04.10.14-TP-ADM.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de serviços de consultoria e apoio às atividades do controle interno incluindo Locação de Sistemas Informatizados para acompanhamento e controle do Setor de Compras, Combustível, Veículo, Almoxarifado, Patrimônio e Doações junto à <b>Secretaria de Administração</b> do município de Apuiarés	MÊS	10		
2	Contratação de serviços de consultoria e apoio às atividades do controle interno incluindo Locação de Sistemas Informatizados para acompanhamento e controle do Setor de Compras, Combustível, Veículo, Almoxarifado, Patrimônio e Doações junto à <b>Secretaria de Educação</b> do município de Apuiarés	MÊS	10		
3	Contratação de serviços de consultoria e apoio às atividades do controle interno incluindo Locação de Sistemas Informatizados para acompanhamento e controle do Setor de Compras, Combustível, Veículo, Almoxarifado, Patrimônio e Doações junto à <b>Secretaria de Saúde</b> do município de Apuiarés	MÊS	10		
4	Contratação de serviços de consultoria e apoio às atividades do controle interno incluindo Locação de Sistemas Informatizados para acompanhamento e controle do Setor de Compras, Combustível, Veículo, Almoxarifado, Patrimônio e Doações junto à <b>Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social STDS</b> , do município de Apuiarés	MÊS	10		



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-1 – CGF: 069.202.66-5



5	Contratação de serviços de consultoria e apoio as atividades do controle interno incluindo Locação de Sistemas Informatizados para acompanhamento e controle do Setor de Compras, Combustível, Veículo, Almoxarifado, Patrimônio e Doações junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura SEINFRA, do município de Apuiarés	MÊS	10		
6	Contratação de serviços de consultoria e apoio as atividades do controle interno incluindo Locação de Sistemas Informatizados para acompanhamento e controle do Setor de Compras, Combustível, Veículo, Almoxarifado, Patrimônio e Doações junto à Secretaria de Esporte e Juventude, do município de Apuiarés	MÊS	10		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:**

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução do objeto: da data de assinatura por 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-1 – CGF: 069.202.66-9



**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ 2018.04.10.14-TP-ADM**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE APUIARÉS, ATRAVÉS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL, \_\_\_\_\_ COM  
\_\_\_\_\_ PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

**CONTRATANTE** o Município de APUIARÉS, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeitura Municipal estabelecida na \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Secretário (a) \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_ - à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ no final assinado(a) doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços n.º 2018.04.10.14-TP-ADM, processo n.º 2018.04.10.14-TP-ADM, em conformidade com que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1. O presente Contrato tem como fundamento na **Tomada de Preços n.º 2018.04.10.14-TP-ADM** devidamente homologado e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1- O presente contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO AS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO INCLUINDO LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO SETOR DE COMPRAS, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E DOAÇÕES JUNTO AO MUNICÍPIO DE APUIARÉS**, conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1- O valor total do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). A ser pago em favor da Contratada em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 – A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n.º 8.666/93.

4.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão Interessado.

4.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-1 – CGF: 069.202.66-5



4.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte.

4.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por **10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1- O presente contrato Poderá ser alterado de conformidade com o disposto nos art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

#### **CLÁUSULA OITAVAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabeleça a Lei n.º 8.666/93.

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 -Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-1 – CGF: 069.202.66-5



- 9.3 -Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 9.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.5 -Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 9.5-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta das dotações orçamentárias descritas a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gestão Administrativa do Governo Municipal	05.01 - Secretaria de Administração e Finanças	04.122.0007.3.012	3.3.90.39.00
Gestão Administrativa da Secretaria de Educação	10.01 - Secretaria de Educação	12.368.0007.2.049	3.3.90.39.00
Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	11.01 - Secretaria de Saúde	10.122.0007.2.067	3.3.90.39.00
Gestão Administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	12.01 - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	08.122.0007.2.084	3.3.90.39.00
Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	06.01 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	15.122.0007.2.018	3.3.90.39.00
Gestão Administrativa da Secretaria de Esporte e Juventude	09.01 - Secretaria de Esporte e Juventude	04.122.0007.2.041	3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
  - multa:
    - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
    - Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.
    - Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de APUIARÉS, independente de notificação ou interpeleação judicial ou extrajudicial;
  - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-1 – CGF: 069.202.56-5



12.1- O Instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - Em até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo, do presente termo de contrato no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de APUIARÉS, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

APUIARÉS (CE), \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ 02. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 52630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-1 – CGF: 069.202.66-5



**ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei supracitada.

.....  
Local e data



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À  
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de APUIARÉS.

Ref. Tomada de Preços N° 2018.04.10.14-TP-ADM

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Local e data)

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)